



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA**  
**PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU**  
**EDITAL PROPPG UFERSA 10/2023**

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE VAGA REMANESCENTE AO INGRESSO IMEDIATO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, MODALIDADE EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NO HOSPITAL VETERINÁRIO JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO MAIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, NO ANO DE 2023.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a seleção de candidatos para provimento de uma vaga no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade de treinamento em serviço, em Residência em Área Profissional da Saúde, em Medicina Veterinária, conforme vaga estabelecida no Item 2 deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

**1.2** O Processo Seletivo será executado, em todas as suas fases, pela Comissão de Seleção eleita entre os membros da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UFERSA.

**1.3.** O Programa em questão, protocolados no Sistema da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (SisCNRMS), oferecerá ao selecionado, bolsa trabalho financiada pela Secretaria de Educação Superior/Ministério da Educação, atualmente no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme portaria interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, que está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

**1.4** O (A) residente bolsista deve se dedicar exclusivamente às atividades do Programa e não pode desenvolver outras atividades profissionais no período que estiver usufruindo desta condição (Lei No 11.129, de 30 de junho de 2005, artigo 13, parágrafo

segundo).

**1.5** As atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRMV) da UFERSA são organizadas em disciplinas específicas dentro das áreas de concentração do Programa. Além da programação específica voltada às áreas de conhecimento referidas, temas relacionados à bioética, ética profissional, epidemiologia, segurança do paciente, metodologia científica, estatística, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde são abordados no eixo comum das disciplinas para todas as áreas do Programa.

**1.6** Os cenários de práticas ou treinamento em serviço serão realizados no Hospital Veterinário Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia (Serviço de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais) que presta auxílio diagnóstico ao HOVET. Também poderá desenvolver atividades na Rede de Atenção à Saúde Loco-regional do Município de Mossoró-RN ou cidades vizinhas que fazem parte do COAPES (Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde).

**1.7** A duração do Programa é de dois anos, com períodos de 30 dias de férias anuais. Ao todo, são 5.760 horas de atividades (60 horas/semana), das quais 80% são práticas e 20% teóricas e ou, teórico-práticas.

**1.8** Ao fim do término do programa o aluno aprovado terá direito ao certificado de especialização *Lato Sensu*, modalidade de treinamento em serviço em Residência em Área Profissional em Saúde em Medicina Veterinária, na área de concentração escolhida, emitido pela UFERSA.

## **2 DO NÚMERO DE VAGAS E DA SITUAÇÃO DOS PROGRAMAS**

**2.1** A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - COREMU da UFERSA, representada por seu Coordenador geral, usando de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso em 2023, em conformidade com o Regulamento interno dos Programas, Resolução CONSEPE/UFERSA N° 003/15 de 26 de janeiro de 2015, com os dispositivos legais e as normativas atinentes às Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Lei N° 11.129, de 30 de junho de 2005, com as portarias interministeriais e com as resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que tratam da matéria e demais disposições aplicáveis (<http://portal.mec.gov.br>).

<b>Área de concentração do programa</b>	<b>Área profissional</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Número do processo de autorização</b>
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	Medicina Veterinária	01	2 anos	2022-000601/AT
<b>Total</b>		01		

**2.2** A escolha da área de concentração do programa de Residência é única e intransferível.

**2.3** O candidato não deve ter cursado, integralmente, programa de residência na mesma área profissional da saúde, na UFERSA ou em qualquer outra instituição.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Poderão se inscrever gratuitamente, para este processo seletivo, apenas Médicos Veterinários graduados oriundos de Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, que comprovem a conclusão do referido curso no ato da inscrição junto ao PRMV da Ufersa.

**3.2** As inscrições serão efetuadas somente pelo endereço eletrônico: [https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), a partir do **dia 23 de Fevereiro de 2023 até às 23:59 do dia 26 de Fevereiro de 2023.**

**3.3** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

**3.3.1** Preencher integralmente o formulário de inscrição, exclusivamente via endereço eletrônico, escolhendo a área para a qual deseja concorrer, conforme item 2.1.

**3.3.2** O candidato portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá assinalar na inscrição que é portador de tal condição e descrever qual ajuda irá necessitar no dia da aplicação da prova.

**3.4** Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente na COREMU-UFERSA ou via correios;

**3.5** A COREMU/UFERSA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos sistemas de informação e ou não funcionamento adequado da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da mesma.

**3.6** O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, **a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e seus ANEXOS.**

**3.7** As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

**3.8** Atendidas todas as exigências, a inscrição do candidato deverá ser homologada

**3.9** A partir do dia **27 de Fevereiro de 2023** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://prmv.ufersa.edu.br/> para verificar a homologação da sua inscrição.

### 4 DAS PROVAS

**4.1.** O Processo seletivo será realizado em duas fases:

**4.1.1** Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório:

DISCIPLINAS*	QUESTÕES
Conhecimentos específicos da Área	25
Conhecimentos comuns a todas as Áreas	05

\*conforme conteúdo programático descrito no **ANEXO I.**

**4.1.2** Segunda Fase: Análise do Desempenho Acadêmico (vide item 7.4) e Curricular (**ANEXO II**), ambas de caráter classificatório.

## **5 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

**5.1** A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **01 de março de 2023**, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e será realizada às 14 horas (horário de Brasília), **em salas de aula do prédio da Central de aulas 01, campus Oeste da UFERSA**, na Av. Francisco Mota – Bairro Costa e Silva - Mossoró - RN.

**5.2** A prova terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (01 hora) será eliminado do Processo Seletivo.

**5.2.1** Em cada sala de prova deverão permanecer pelo menos os 3 (três) últimos candidatos (as), que vão assinar a ata e permanecer em sala até que todos entreguem suas provas.

**5.3** O candidato deverá comparecer aos locais de prova a partir das 13h, sendo o acesso interrompido pontualmente às 14h.

**5.3.1** O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COREMU, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitido qualquer outro material.

**5.3.2** O candidato deverá comparecer usando máscara (descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material adequado) cobrindo boca e nariz, podendo levar unidade reserva, se necessário, e seguir os protocolos preconizados pela Comissão de biossegurança da Ufersa.

**5.4** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo da Carteira do CRMV; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

**5.4.1** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**5.4.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

**5.5** Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas. A COREMU/UFERSA não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

- 5.6** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 5.7** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.8** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.9** Na Prova Escrita Objetiva, o preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções deste Edital e do Fiscal de sala.
- 5.9.1** O candidato deverá preencher completamente os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.
- 5.9.2.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.9.3** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.10** Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.11** Motivar a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 5.11.1** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar documento que bem o identifique;
  - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
  - f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;
  - g) estiver portando durante a prova, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, ainda que desligados e sem bateria.
  - h) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular ou outros equipamentos similares), ainda que desligados e sem bateria.
  - i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela COREMU no dia da aplicação das provas;
  - j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;  
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**5.12** Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

**5.12.1** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas, sendo permitido ao mesmo levar o caderno de questões transcorridas 2 (duas) horas de prova.

**5.12.2** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**5.12.3** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de prova.

**5.12.4** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COREMU.

**5.12.5** As provas, bem como o gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico da UFERSA (<http://prmv.ufersa.edu.br>), no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.

**5.12.6** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

## **6 DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

**6.1** A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados no **ANEXO I** deste Edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

**6.2** Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”), devendo o candidato assinalar apenas uma, que julgue ser correta.

**6.3** Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de pontos que o candidato obteve na prova. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto, que corresponde ao número de pontos que o candidato obteve na prova.

**6.4** Cada questão correta corresponde a 01 (um) ponto que deverá compor a média ponderada a ser calculada conforme item 9.2.

**6.4.1** Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

**6.4.2** Na correção da Folha de Respostas, não serão contabilizadas questões com mais de uma opção assinalada, com rasuras ou em branco.

**6.5** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver menos de **15 pontos (50%)** da Prova Escrita Objetiva.

## **7 ANÁLISE CURRICULAR E DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

**7.1** O candidato que obtiver nota maior ou igual a 50% (15 pontos) na Prova Escrita Objetiva passará à segunda fase de análise curricular e do rendimento acadêmico.

**7.2** A planilha do ANEXO II, devidamente preenchida e assinada, suas comprovações, bem como o histórico escolar, deverão ser inseridos em campo específico no ato da inscrição.

**7.3** O Histórico Escolar da Graduação deve estar **devidamente atualizado e assinado pela autoridade competente. Caso emitido eletronicamente, deverá constar o código de verificação de autenticidade.**

**7.4** A COREMU/UFERSA não se responsabiliza por documentos referentes à análise curricular não recebidos por motivo de ordem técnica dos sistemas de informação ou não funcionamento adequado da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da mesma.

**7.5** Caso o candidato não envie o ANEXO II com a documentação comprobatória (detalhado conforme item 8.5) bem como o Histórico Escolar da Graduação conforme exigência descrita anteriormente, os mesmos não serão computados para composição da nota final.

**7.6** Entende-se por CRA ou IRA a média aritmética das notas em disciplinas cursadas na graduação e é devidamente indicado no histórico acadêmico. Caso a instituição de ensino não utilize estes índices, o candidato deverá obter declaração emitida pela Coordenação do Curso, ou equivalente, com sua média obtida.

## **8 DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR E RENDIMENTO ACADÊMICO.**

**8.1** Somente serão avaliados, para a segunda fase, os currículos e rendimento acadêmico dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50% (15 pontos) na Prova Escrita Objetiva, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para a área de concentração do programa.

**8.1.1** Em caso de empate no resultado da Prova Escrita Objetiva será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida na parte de conhecimentos específicos da área de concentração do programa.

**8.2** A análise curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência profissional (**ANEXO II**).

**8.3** Ao candidato cabe o adequado preenchimento das informações conforme o **ANEXO II**, que posteriormente será conferida pela COREMU.

**8.4** Somente serão conferidos os documentos comprobatórios da análise curricular que estiverem assinalados e somados, devidamente preenchidos pelo candidato no **ANEXO II**.

**8.5** Os documentos comprobatórios serão conferidos e **DEVEM ESTAR ORGANIZADOS NA ORDEM** solicitada no **ANEXO II**.



**8.6** Durante a análise curricular e rendimento acadêmico **poderá** ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue.

**8.7** A pontuação obtida na análise curricular e rendimento acadêmico será atribuída conforme os itens:

- a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela constante no **ANEXO II**;
- b) a contagem de pontos será cumulativa;
- c) apenas serão apreciadas e atribuídas as informações previstas na tabela de pontos referentes ao **ANEXO II**;
- d) O documento cuja natureza permita sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado **apenas uma única vez**, cabendo ao candidato a responsabilidade desta escolha;

**8.8** Somente serão validados e computados os títulos e documentos obtidos e comprovados dos últimos 6 anos (2018 a 2023).

**8.9** A nota da análise curricular será calculada através do somatório de pontos atribuídos, com base nos documentos e no preenchimento do **ANEXO II**.

**8.10** Não serão computados os títulos que não atendam aos requisitos do **Item 8** e ou erroneamente incluídos no **ANEXO II** deste edital.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A **NOTA FINAL (NF)** dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da PROVA ESCRITA OBJETIVA, CRA ou IRA ou equivalente e Análise Curricular.

**9.1.1** A Prova Escrita Objetiva terá peso equivalente a 07 (sete), a Análise Curricular terá peso equivalente a 02 (dois) e o CRA ou IRA ou equivalente terá peso equivalente a 01 (um).

**9.2** A nota atribuída à Prova Escrita Objetiva será igual a quantidade de pontos obtidos, dividida por 3.

**9.3** Será atribuída nota 10,0 na análise curricular para o candidato com maior número de pontos, consideradas notas com duas casas decimais, arredondadas devidamente, se necessário, conforme **ANEXO II**, sendo atribuído aos demais candidatos notas proporcionais à maior nota.

**9.4** O CRA ou IRA ou equivalente estará na escala de 0 a 10, consideradas notas com até duas casas decimais. Caso estas casas decimais excedam no documento original, serão arredondadas.

**9.5** O cálculo da **NOTA FINAL** seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Onde: } NF = \frac{(N1 \times 7) + (N2 \times 2) + (N3 \times 1)}{10}$$

N1= Nota atribuída à Prova Escrita Objetiva

N2= Nota atribuída à Análise Curricular

N3= Nota do CRA ou IRA ou equivalente

**9.6** A **NOTA FINAL** dos candidatos terá no **máximo 10,00 (dez)** pontos, com arredondamento para duas casas decimais.

**9.7** A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente das **NOTAS FINAIS**. A lista divulgada deve constar a **NOTA FINAL** obtida pelos candidatos e a sua classificação.

**9.7.1** A classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: <http://prmv.ufersa.edu.br>, pela Comissão de Residência Multiprofissional no Hospital Veterinário da UFERSA no dia **03 de Fevereiro de 2023**.

**9.7.2** Serão classificados para a área de concentração escolhida, em ordem decrescente da **NOTA FINAL** de acordo com o número de vagas.

**9.8** No caso de empate na **NOTA FINAL**, será utilizado como critério de desempate, o que se segue:

**9.8.1** Maior pontuação na Prova Escrita Objetiva.

**9.8.2** Maior pontuação na análise curricular.

**9.8.3** Maior idade (Parágrafo único do art. 27 da Lei Nº. 10.741/03, Lei do Idoso).

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
- b) às questões da prova escrita objetiva e ao gabarito preliminar;
- c) à divulgação do CRA, IRA ou equivalente e da pontuação por análise curricular.

**10.2** O candidato tem o direito de recorrer em qualquer etapa do processo, referente à sua pontuação, desde que obedecidos os prazos estipulados no presente edital.

**10.3** Os recursos deverão ser interpostos tempestivamente, por meio eletrônico divulgado na ocasião da publicação do resultado de cada etapa, observados os prazos deste edital.

**10.4** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**10.5** O Gabarito preliminar, o resultado da Prova Escrita Objetiva e a Pontuação atribuída na análise curricular e rendimento acadêmico, podendo ser alterados em função dos resultados das análises dos recursos impetrados, podendo ocorrer reclassificação ou eliminação de candidatos.

**10.6** As provas serão corrigidas, definitivamente, de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.

## **11 DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA**

**11.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RN) (**até 60 dias após o início do programa**).

b) **Graduação em Medicina Veterinária**, cursada em Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC (Em caso de Médico veterinário estrangeiro ou

brasileiro que fez a graduação em medicina veterinária no exterior deverá apresentar Diploma e comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente).

c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com gozo dos direitos políticos e, naquele último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.

d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

e) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

f) Não acumular cargo, função ou emprego.

h) Não estar impedido de exercer atividade pública, em decorrência de ação de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992) ou ação penal.

**11.2** O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, modalidade presencial, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC (Em caso de Médico Veterinário estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação no exterior deverá apresentar Diploma e comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente).

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão de quitação eleitoral;

d) Certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;

f) Fator RH e tipo sanguíneo;

g) Dados bancários (Conta Corrente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, número da conta, com o nome da agência, número da agência, bem como o número do banco no Banco Central do Brasil);

h) PIS/PASEP;

i) 02 (duas) fotos recentes em formato 3x4 e 01 foto digital (JPEG) tipo 3x4 em fundo branco;

j) Comprovante de residência.

k) Declaração de não acúmulo de cargo, função ou emprego público, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no §1º, art. 13, da Lei 8.112/90.

l) Comprovante de vacinação contra tétano, raiva e COVID-19.

**11.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.

**11.4** O candidato que, na data da matrícula, não reunir os requisitos ou não apresentar a documentação descrita neste Capítulo, será eliminado do Processo Seletivo.

**11.5** A matrícula será efetuada pelo candidato junto à secretaria da PROPPG UFERSA) ou no Hospital Veterinário, de acordo com o cronograma contido neste edital em horário a ser divulgado na ocasião da convocação.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Será de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFERSA) o desenvolvimento técnico–científico e pedagógico do Programa, respeitada a legislação pertinente.

**12.2** O candidato classificado para o preenchimento das vagas deverá comparecer para realização da matrícula, conforme o cronograma contido neste edital. Se assim não proceder será considerado desistente.

**12.3** As vagas provenientes de desistência serão preenchidas obedecendo–se a ordem de classificação e área correspondente (a COREMU entrará em contato com o candidato) conforme estabelecido na resolução CNRMS nº 01/2011.

**12.4** Realizada a matrícula, fica o Médico Veterinário residente obrigado a **dedicar-se exclusivamente ao Programa**, cumprir o Regulamento do Programa de Residência em Medicina Veterinária disponível na página oficial da UFERSA, as normas emanadas da diretoria do Hospital Veterinário da UFERSA e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

**12.5** Não será permitido ao Médico Veterinário servidor público assumir a Residência Médica Veterinária, a não ser que se afaste oficialmente e integralmente do cargo que exerce.

**12.6** A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e estará vinculada à disponibilidade de recursos oriundos do Ministério da Educação – MEC, através do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

**12.7** O número de vagas deste edital poderá sofrer alteração a qualquer momento, antecedente ao fim das inscrições.

**12.8** Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, na Secretaria Executiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no Hospital Veterinário da UFERSA, campus oeste, situado à Av. Francisco Mota, Costa e Silva, 572 – Mossoró – Rio Grande do Norte, CEP 59.625-900, no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após decorrido este prazo, os mesmos serão descartados (ver item 11.5).

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFERSA.

Mossoró-RN, 22 de Fevereiro de 2022.

**Marcelo Barbosa Bezerra**

Coordenador Geral da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) – UFERSA

**Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação – UFERSA

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

1. Raiva
2. Brucelose
3. Tuberculose
4. Clostridioses
5. Helminntoses gastrointestinais e eimeriose em caprinos e ovinos
6. Pitiose e Habronemose cutânea
7. Tristeza parasitária
8. Neonatologia
9. Intoxicação por plantas tóxicas
10. Deficiências minerais
11. Doenças metabólicas
12. Urolitíase
13. Afecções do sistema digestivo de ruminantes
14. Polioencefalomalácia
15. Doenças do sistema locomotor de ruminantes (úlceras de sola, erosão de talão, doença da linha branca, dermatite digital)
16. Mastite bovina
17. Abdomen agudo equino (clínica e cirurgia)
18. Laminite equina
19. Miopatias e tendinites em equídeos
20. Laparoruminotomia exploratória e técnicas para o tratamento cirúrgico dos pré- estômagos, estômago e intestinos
21. Herniorrafia e reparação de eventração
22. Cirurgias no sistema reprodutor
23. Cirurgias no sistema locomotor
24. Anemia Infecciosa Equina
25. Mormo
26. Enfermidades do Sistema Nervoso Central de equinos
27. Fluidoterapia em grandes animais.

#### **Referências Bibliográficas**

AUER, J. A. **Equine surgery**. Philadelphia. W. B. Saunders Company, 1992. 1214p.

DENOIX, J. M. **The equine distal limb - An atlas of clinical anatomy and comparative imaging**, London: Manson Publishing Ltd., 2000, 390 p. 25.

- DOHERTY, T. VALVERDE, A. **Manual of Equine Anesthesia and Analgesia**. 1st ed. USA: WileyBlackwell, 2006. 376p.
- EASLEY, J.; DIXON, P.M.; SHUMACHER, J. **Equine Dentistry**. 3st. USA: Saunders Elsevier. 403p. 2011.
- MCWRAITH, C. W.; TURNER, A.S. **Equine Surgery Advanced Techniques**. 2 ed. Baltimore: Williams & Wilkins, 1998.
- HENDRICKSON, D.A. **Técnicas cirúrgicas em grandes animais**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 3.ed. 2010. 312p
- KNECHT, C.D., ALLEN, A.K., WILLIAMS, D.J., JOHNSON, J.H. **Técnicas fundamentais em cirurgia veterinária**, 2.ed. São Paulo: Roca, 2002, 324p.
- KOTERBA, A. **Equine clinical neonatology**. Philadelphia: W.B. Saunders, 1990.
- MADORRÁN, A.C.; CASTRO, L.C.; GARCÍA, E.R.; MARTÍNEZ, L.R. **Manual de Técnicas Cirúrgicas e Anestésicas em Clínica Equina**. 1ed. São Paulo: MedVet, 2012. 213p.
- MAGALHÃES, H.P. **Técnica cirúrgica e cirurgia experimental**. São Paulo: Sorvier, 1995.
- WILSON, D. A et al. **Manual of Equine Field Surgery**. Saunders Elsevier: EUA, 2006.
- MAIR, T.; DIVERS, T.; DUCHARM, N. **Manual of Equine Gastroenterology**. Edited by T. Mair T. Divers. N.Ducharme; WB Saunders, 2002.
- MIDIO, A. F. **Glossário de Toxicologia**. São Paulo, Roca, 1992 RADOSTITS, O. M.;
- GAY, C. C.; BLOOD, D. C.; HINCHCLIFF, K. W. **Clínica Veterinária. Um Tratado de Doenças dos Bovinos, Ovinos, Suínos, Caprinos e Equinos**. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1737 p.
- REBHUN, W. C.; Guard, Chuck.; Richards, C. M. **Diseases of Dairy Cattle**. Baltimore: Lea & Febiger, 1995. 530 p.
- REED, S.M.; BAYLY, W.M.; SELTON, D.C. **Medicina interna equina**. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.
- RIET-CORREA, F., SCHILD, A.L., LEMOS, R.A.A., BORGES, J.R.J. **Doenças de Ruminantes e Equídeos**. 3ed, Vol 1 e 2, Santa Maria: Pal ott i, 2007.
- ROSEMBERGER, G. **Exame Clínico dos Bovinos**. 2a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1983. 429 p
- SMITH M.C, SHERMAN D.M. 1994. **Goat Medicine**. Pennsylvania: Lea & Febiger, 1994. 620p.
- SMITH, Bradford P. **Medicina Interna de Grandes Animais**. 3 ed. São Paulo: Manole, 2006. 1728 p.

SPEIRS, V. C. **Exame Clínico de Equídeos**. Porto alegre: Ed. Artes Médicas Sul Ltda., 1999. 536p.

STASHAK, S. TED. **Claudicação em Equídeos Segundo Adams**. 4 ed. São Paulo: Rocca, 2002, 943p.

THOMASSIAN, A **Enfermidades dos Cavalos**. 4 ed. São Paulo: Varela, 2005, 573p.

TOKARNIA, C.; DOBEREINER, J.; PEIXOTO, P. V. **Plantas tóxicas do Brasil**. Rio de Janeiro, Ed. Helianthus, 2000. 310p

### **CONHECIMENTOS COMUNS**

1. Políticas Públicas de Saúde no Brasil.
2. O Sistema Único de Saúde.
3. Vigilância em Saúde.
4. Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde.

### **Referências Bibliográficas**

1. Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil; 1988. (Título VIII, Seção II, Da Saúde).
2. Brasil. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 1990.
3. Brasil. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, 1990.
4. Brasil. Portaria nº. 1.399, de 15 de dezembro de 1999. Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças, define a sistemática de financiamento e dá outras providências. Diário Oficial da União, 1999.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria no 399. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 — Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Diário Oficial da União, 22 fev. 2006a.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 108 p. : – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v.13).
8. ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. da. Rouquayrol epidemiologia & saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. (Capítulos 1, 4, 13, 23 e 25).

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR E RENDIMENTO**  
**ACADÊMICO**

**QUADRO COM DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NA**  
**PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O**  
**EDITAL DO PROGRAMA DE RESIDENCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA**  
**EDITAL 10/2023**

<b>1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
	<b>Pontos</b>	<b>Pontos obtidos</b>
Especialização na área da Medicina Veterinária (360h)	2,0 (no máximo 2 pontos)	
Especialização na área de concentração da Residência (360h)	7,0 (no máximo 14 pontos)	
<b>TOTAL 1</b>		

<b>2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
	<b>Pontos</b>	<b>Pontos obtidos</b>
Monitoria na área de concentração da Residência (por semestre)	1,0 (no máximo 5 pontos)	
Atuação como aluno de Iniciação Científica na área de concentração da Residência (por semestre)	1,5 (no máximo 6 pontos)	
Atuação como Bolsista de Extensão (por semestre)	1,5 (no máximo 6 pontos)	
Atuação como Médico Veterinário em Clínica ou Hospital Veterinário (por ano)	1,0 (no máximo 2 pontos)	
Cursos realizados na área da Medicina Veterinária (a cada 20 horas)	0,2 (no máximo 1 pontos)	
Cursos realizados na área de concentração da Residência (a cada 20 horas)	0,5 (no máximo 5 pontos)	
Estágios realizados na área da Medicina Veterinária (a cada 250 horas)	1,0 (no máximo 2 pontos)	
Estágios realizados na área de concentração da Residência (a cada 250 horas)	1,5 (no máximo 15 pontos)	
<b>TOTAL 2</b>		



<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA</b>		
	<b>Pontos</b>	<b>Pontos obtidos</b>
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A1)	2,0	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A2)	1,5	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A3)	1,0	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A4)	0,5	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito B1)	0,3	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito B2)	0,1	
Publicação e/ou apresentação oral de resumo em evento internacional	0,3	
Publicação e/ou apresentação oral de resumo em evento nacional	0,2	
Publicação e/ou apresentação oral de resumo em evento regional	0,1	

<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA</b>		
	<b>Pontos</b>	<b>Pontos obtidos</b>
Participação em eventos nacionais ou internacionais	0,4	
Participação em eventos locais ou regionais	0,2	
<b>TOTAL 3</b>		
<b>TOTAL GERAL (TOTAL 1 + TOTAL 2 + TOTAL3)</b>		

---

Assinatura do candidato

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE EVENTOS\***

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições, no endereço eletrônico: <a href="https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_sel_etivo/lista.jsf">https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_sel_etivo/lista.jsf</a> (clique em Residência MEC HOVET UFERSA 2023- Vagas Remanescentes)	<b>A partir do dia 23 de Fevereiro de 2023 até às 23h59min do dia 26 de Fevereiro de 2022 (horário local).</b>
Divulgação das inscrições homologadas e da concorrência, no endereço eletrônico: <a href="http://prmv.ufersa.edu.br">http://prmv.ufersa.edu.br</a>	<b>A partir de 27/02/2023</b>
Data limite para recursos da homologação das inscrições	<b>28/02/2023</b>
Disponibilização do local e sala onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico: <a href="http://prmv.ufersa.edu.br">http://prmv.ufersa.edu.br</a>	<b>27/02/2023</b>
Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA às 14:00h	<b>01/03/2023</b>
Divulgação da Prova Escrita Objetiva e do gabarito preliminar (até 04 horas após aplicação da prova escrita objetiva), no endereço eletrônico: <a href="http://prmv.ufersa.edu.br">http://prmv.ufersa.edu.br</a>	<b>02/03/2023</b>
Data limite para recursos da Prova Escrita Objetiva e do gabarito oficial preliminar (até as 23:59h)	<b>02/03/2023</b>
Divulgação do gabarito oficial definitivo e do resultado da Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico: <a href="http://prmv.ufersa.edu.br">http://prmv.ufersa.edu.br</a>	<b>03/03/2023</b>
Divulgação do resultado da Análise curricular e rendimento acadêmico, em <a href="http://prmv.ufersa.edu.br">http://prmv.ufersa.edu.br</a>	<b>04/03/2023</b>
Data limite para recursos do CRA e da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	<b>06/03/2023</b>
Divulgação do RESULTADO FINAL, no endereço eletrônico: <a href="http://prmv.ufersa.edu.br">http://prmv.ufersa.edu.br</a>	<b>07/02/2023</b>
Matrícula (1ª chamada)	<b>08 de Fevereiro de 2023</b>
Início do Programa	<b>10/03/2023</b>

\*cronograma sujeito a alterações